

FOLHA INFORMATIVA

Janeiro/Fevereiro/Março 2017

Região Centro com limite máximo de 75 colmeias por apiário

De acordo com a Portaria n.º 8/2017, já publicada em Diário da República, o limite máximo de colmeias na Região Centro passa a ser de 75 por apiário. Esta nova densidade de implantação abrange os municípios de Castelo Branco, Covilhã, Fundão, Idanha-a-Nova, Oleiros e Vila Velha de Ródão pertencentes à Direcção de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região Centro. Os apicultores que já se encontrem instalados nos municípios referidos dispõem de um período de 3 anos para se adaptarem às novas regras que entram em vigor em 4 de Fevereiro de 2017. Esta alteração é explicada em Portaria, atendendo às condições climatéricas específicas desta região, especialmente nos períodos de Verão.



Nova programação no apoio aos jovens agricultores

A Operação 3.1.1 – Jovens Agricultores, no âmbito do PDR 2020, foi alterada com a publicação da Portaria n.º 2/2017, de 2 de Janeiro. Esta modificação será um novo estímulo para os jovens agricultores que se instalam pela primeira vez. Os benificiários terão o apoio de um prémio à primeira instalação, sob a forma de subsídio não reembolsável. Foram ainda revistos alguns conceitos da forma como é determinado o montante de apoio, tendo sido alterado o valor do prémio base bem como as majorações.

Isenção da taxa audiovisual para empresas

Em conformidade com o previsto na Lei nº 42/2016 (artº. nº249), de 28 de Dezembro de 2016, está contemplada a Isenção da Taxa Audiovisual para o sector empresarial, nomeadamente o da agricultura, com efeitos a 1 de Janeiro 2017. Tendo em consideração que o IFAP dispõe da informação relativa à detenção de animais e/ou parcelas, e de forma a facilitar a candidatura dos potenciais beneficiários, elaborou um formulário de candidatura que efectua as validações relativas aos pontos em questão.

Promulgado diploma referente ao regime jurídico dos Sapadores Florestais



O diploma do Governo que estabelece o regime jurídico aplicável aos sapadores florestais e equipas no território continental português, foi promulgado pelo Presidente da República. No pressuposto de que a aplicação do regime não introduz desigualdade em matéria laboral e que a opinião da Associação Nacional de Municípios Portugueses sobre a substituição periódica de equipamento será tomada em consideração, definindo também os apoios públicos que as equipas podem beneficiar.

Reforma das florestas entrará em vigor até final de Junho

Em Outubro de 2016 foi criado, numa reunião do Conselho de Ministros, um grupo de trabalho para discutir e preparar medidas para a reforma das florestas. Este grupo propôs 12 medidas, mas apenas 10 foram colocadas em debate público até dia 31 de Janeiro de 2017. Esta reforma entrará em vigor até final de Junho deste ano decorrendo até 2020 e terá custos de implementação. Na sua maioria, os diplomas que forem aprovados, serão rectificados e complementados com algumas das sugestões recolhidas durante a discussão pública. Até final de Fevereiro o Governo irá aprova-los, em definitivo. Porém, existem três ou quatro diplomas que ainda terão de ser vistos e discutidos na Assembleia da República por se tratar de matérias com competência reservada do Parlamento. Após aprovação deste, que poderá ainda introduzir correcções ou alterações, o pacote estará aprovado e entrará em vigor



Abate de animais para autoconsumo tem novas regras

A lei autoriza o **abate** de "**bovinos, ovinos e caprinos** com idade inferior a 12 meses, **suínos, aves de capoeira e coelhos domésticos**" cujas **carnes se destinem apenas ao consumo doméstico pelo produtor e seus familiares**. A matança destes animais, fora dos matadouros, obedece a novas regras. A venda ou cedência da carne é agora proibida. Com a entrada em vigor do Despacho n.º 7198/2016, passam a ser impostas algumas condições quanto ao estado e tratamento dos animais:

1. Têm de estar identificados de acordo com a legislação;
2. Não podem sofrer de perturbações comportamentais, fisiológicas ou funcionais, nem ter sofrido acidentes;
3. No caso do abate de suínos, tem de ser incluído pelo produtor no respectivo Registo de Existências e Deslocações (RED);
4. Cada produtor pode abater, para autoconsumo, até 3 suínos por ano.



Na matança tradicional do porco, enquanto **manifestação cultural ou desportiva**, é também obrigatória a presença do médico veterinário municipal e a inspecção higiénica e sanitária dos porcos antes e após a matança.

Carne de porco vai ter novo selo de qualidade

Com o objectivo de valorizar a carne de porco nacional, a Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural deu luz verde a novas especificações de produção, rotulagem e comercialização de produtos de carne de suíno surgindo assim a marca "Porco.PT". Este selo deverá surgir nos rótulos da carne de porco produzida em território nacional que cumpra determinados critérios de excelência, estando previsto chegar aos supermercados no próximo ano.



Os produtos com o rótulo "Porco. PT"- Porco Português de qualidade serão provenientes de carcaças de suínos criados em explorações pecuárias nacionais, alimentados à base de cereais e com normas de bem-estar animal mais exigentes. Os produtores que desejarem ter acesso a este selo de qualidade deverão cumprir um conjunto de regras que constam de um caderno de encargos criado para o efeito e que inclui medidas para toda a fileira da carne de porco, incluindo fabrico da ração, transporte de animais, produção dos animais, unidades de abate, salas de desmanche, distribuição e unidades de venda.

Nova actualização da lista de variedades de batata resistentes à Globodera (31/1/2017)

A Direcção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV) publicou uma actualização da lista de variedades de batata resistentes à *Globodera rostochiensis* e à *Globodera pallida*, a qual conta com 32 novas variedades resistentes a pelo menos um tipo destes nemátodos:

ADRIANA, ALIZEE, AUREA, BLONDINE, CELTIANE, CEPHORA, CERISA, CHARLENE, CHEYENNE, CN 99 113 1, DORIANE, DOUNIA, EVITA, FRIDOR, FRIVOL, GERMI255, GITANA, GRENADINE, ILEDHER, LOUISIANA, MALICE, NAZCA, PANAM, POLLUX, SOLEN, STRONGA, SURYA, TALENTINE, TARANIS, TOUAREG, TRIOMPHE e UNIVERSA.



De acordo com a Direcção-Geral, esta lista foi elaborada através da adaptação de informação fornecida pelas autoridades de diversos Estados-Membro usando como critério de resistência as variedades que apresentaram níveis de resistência de 8, 9 ou HR.

Operação 7.8.1: Manutenção de Raças Autóctones em Risco

Os **Jovens Agricultores com termo de aceitação assinado ao abrigo da Acção n.º 3.1, «Jovens Agricultores»,** podem apresentar, a título excepcional, de 2017 a 2019, a candidatura ao apoio «Manutenção de raças autóctones em risco» do PDR2020. Podendo assim iniciar novos compromissos ou caso já sejam candidatos, podem proceder ao aumento do efectivo pecuário. Desde que cumpram o respectivo período de retenção para cada espécie:

1. Bovinos, Ovinos e Caprinos: de 1 Janeiro a 30 Abril;
2. Restante efectivo: de 1 Janeiro a 31 de Dezembro.

Esta alteração assume suporte legal na portaria nº 90 de 1 de Março de 2017.



Comercialização de carnes picadas



A Comissão de Segurança Alimentar reuniu no dia 9 de Março com o objectivo de estabelecer um Plano de Acção para a comercialização de carnes picadas, na sequência de notícias vindas a público sobre situações não conformes com a legislação relativas às condições de preparação, armazenamento e conservação de carnes picadas. Neste sentido, a Comissão de Segurança Alimentar considera que é muito importante promover uma melhor informação junto dos consumidores e operadores (talhos) pelo que intensificará a respectiva divulgação, nomeadamente através de sessões públicas de esclarecimento.

Ajudas PAC: Candidaturas 2017

Está a decorrer o período de candidaturas às Ajudas da PAC incluídas no Pedido Único de Ajudas (PU2017).Salienta-se a importância da correcta inscrição das parcelas que compõem a exploração agrícola pelo que, antes da formalização do Pedido Único, deve ser verificada a coerência da informação residente no Parcelário. A CNA tem distribuído pelo país Postos de Atendimento nos quais os agricultores encontrarão todo o apoio técnico necessário à avaliação e intervenção que se revele necessária no âmbito do parcelário e formalização do Pedido Único.



Rotulagem de origem do mel obrigatória



O Decreto-lei n.º 214/2003, de 18 de Setembro, alterado pelo Decreto-lei n.º 126/2015, de 7 de Julho, regula e exige que figure no rótulo a origem do mel. A Direcção Geral da Alimentação e Veterinária (DGAV) relembra em esclarecimento publicado no início do ano, esta obrigatoriedade e os requisitos específicos, designadamente no caso de originário de um único Estado membro, de vários Estados membro ou de países terceiros.

Vespa velutina

A *Vespa velutina*, também conhecida por Vespa asiática, é predadora das abelhas e provoca prejuízos avultados na apicultura. Os ninhos são visíveis a partir de Maio e podem localizar-se em árvores, estruturas urbanas ou mesmo no chão. A detecção precoce dos ninhos é fundamental para a sua destruição. Pode-se comunicar a existência de ninhos ou de exemplares de *Vespa velutina* em:

1. Linha SOS Ambiente **808 200 520;**
2. Juntas de Freguesia;
3. Através do portal www.sosvespa.pt:
   - Preenchimento online de um formulário disponível (**IMPORTANTE**: anexar foto);
   - Comunicar via smartphone.

Seguro de colheitas – Campanha 2017/Continente



Decorre até ao dia 31 de Dezembro de 2017 o período de apresentação ao IFAP, pelas seguradoras, das candidaturas ao seguro de colheitas com informação dos contractos de 2017. A data limite para envio da informação dos pedidos de pagamento é 31/03/2018.

Racionalização no uso de pesticidas

O Governo aprovou no dia 26 de Janeiro de 2017 a proibição de uso de pesticidas em zonas de maior exposição da população, espaços públicos como jardins infantis, parques e jardins urbanos, escolas e hospitais "com o objectivo de reduzir e controlar os efeitos sobre a saúde pública". De acordo com o comunicado da reunião do Conselho de Ministros (26 de Janeiro de 2017), "foi aprovada a alteração da regulação relativa aos produtos fitofarmacêuticos, por transposição da Directiva nº 2009/128/CE", a qual refere no ponto (16), o seguinte:



"A utilização de pesticidas pode ser especialmente perigosa em zonas muito sensíveis, como os sítios Natura 2000, protegidos pelas Directivas 79/409/CEE e 92/43/CEE. Noutros locais, como parques e jardins públicos, campos desportivos e recreativos, recintos escolares, parques infantis, e na proximidade de estabelecimentos de saúde pública, o risco de exposição a pesticidas é elevado. Nestes locais, a utilização de pesticidas deverá ser minimizada ou proibida…"

co-financiado por:

PDR 2020 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014-2020 | PORTUGAL 2020 | UNIÃO EUROPEIA Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural: A Europa investe nas zonas rurais

Ficha técnica:
Elaboração: Rita Paiva
Colaboração: Luis Miguens e Delfim Moutinho
Revisão: Adélia Vilas-Boas
Coordenação: João Filipe